



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.510

De 08 de setembro de 1958

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de setembro de 1958, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAEE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

12	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.07	DIVISÃO DE PRODUÇÃO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	5.000.000,00
4 1 2 0	Equipamento e Mat. Permanente	Cz\$	5.000.000,00
<u>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA</u>			
13.76.4472.009	Manutenção Div. de Produção	Cz\$	5.000.000,00
13.76.4472.028	Ampliação e Equipamentos	Cz\$	5.000.000,00
		<u>Cz\$</u>	<u>10.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAEE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de setembro de 1958 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Registrada às fls. nºs. 047 do livro competente nº 27.
Processo nº 1061/69 - "PC"